



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

## **Relatório da COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**

Fazemos por meio deste, o relatório sobre o trabalho que foi executado por comissão especial temporária da Câmara de Vereadores de Lajeado para fazer o que se tornou a revisão da Lei Orgânica Municipal, conforme designado pela Resolução n.º 2.787 de 13 de abril de 2022, nos termos do art. 69, I do Regimento Interno.

Tendo a comissão iniciado seus trabalhos no dia 19 de Julho de 2022, passaram-se a analisar, linha a linha, a lei orgânica existente no município, visando atualizar, corrigir (adequando à legislação superior) e alterá-la no que esta comissão julga importante fazê-lo.

Como premissa, definiu-se que em caso de alterações propostas, a alteração iria à votação e em caso de empate, permaneceria como estava redigido inicialmente, mantendo o texto original. E eventuais posicionamentos divergentes, de algum vereador integrante ou não da comissão, poderia ser ainda apreciado, via proposição de emendas ao Projeto de Emenda à lei Orgânica.

Assim, ao longo do trabalho que foi executado em 18 reuniões, todas elas realizadas nos ambientes da Casa do Povo, e contando com a participação de pessoas que tem relevante conhecimento sobre os temas abordados, fazemos questão de elencar os abaixo listados:

Secretária de Educação, Adriana Vetorello

Secretária de Administração, Elisângela Hoss de Souza

Secretário da Fazenda, Rafael Spengler

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura, André Bucker

Outrossim, contamos com a participação efetiva e valiosa do Jurídico da Câmara de vereadores, Dr. Gustavo Heinen, que acompanhou o trabalho do início ao final, buscando a melhor redação para termos uma Lei Orgânica condizente com a situação atual do município de Lajeado.



## Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Para contextualizar, a lei orgânica que esteve vigente desde 1990, foi revisada em 2019 e, agora, passou por nova avaliação.

Para que seja claro e específico à toda população, a atualização que ora propomos vem trazer um cenário mais inclusivo acerca da educação, na qual incorporamos sugestões remetidas pela Secretaria de Educação Municipal, ajustamos referências (remissões) e simplificamos textos que eram somente cópias das legislações superiores.

De maneira a exemplificar algumas das alterações, simplificamos o entendimento de que cargos eletivos - a exemplo dos cargos de conselheiros tutelares - não podem exercer o cargo de vereança de maneira concomitante, aliando-se ao texto base existente em legislação municipal que veda tal situação.

Chegamos ao final do trabalho com a sensação de dever cumprido quanto ao norte que a Lei Orgânica pode proporcionar ao município, cientes de que alterações possam acontecer durante o período, fruto de novos entendimentos legais, jurisprudências, e notadamente dos costumes locais, de onde verte o cenário no qual estamos envolvidos.

Por derradeiro, nos termos do art. 70, §2.º, do Regimento Interno da Casa, a comissão concluiu seus trabalhos, deliberando pela proposição de Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Lajeado, nos termos do anexo a este relatório.

Lajeado, 19 de Setembro de 2023.

MARCIO DAL CIN  
Presidente

CARLOS EDUARDO RANZI  
Relator

ALEX SCHMITT  
Membro

PAULA DAIANA THOMAS  
Membro